



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano V • Nº 1201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 196/2021 de 22 de junho de 2021** - Estabelece medidas restritivas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus durante os festejos de São João no ano 2021, no âmbito do Município de Planalto (BA).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +/K8H+JXVH2Y0R0AXQ2H2W

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETO Nº 196/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece medidas restritivas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus durante os festejos de São João no ano 2021, no âmbito do Município de Planalto (BA).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), no uso de suas atribuições legais:

- a) Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas para redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
- b) Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;
- c) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- d) Considerando os Decretos do Governador do Estado da Bahia, com novas medidas restritivas vigentes em todo o Estado, de observância obrigatória.
- e) Considerando que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente entre Município, Estado federado e União para tomada de providências normativas e administrativas complementares àquelas editadas pelo Estado (ADI nº 6341).
- f) Considerando, por fim, os termos da Recomendação Ministerial nº 02/2021, feita pela Promotoria de Justiça desta Comarca em relação ao endurecimento das medidas restritivas no período de São João, voltadas à prevenção do contágio pelo vírus Sars-Cov-2, causador da pandemia da Covid-19.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Planalto, a partir de 18h do dia 23 até 5h do dia 28 de junho, a realização de festejos juninos no ano 2021, devendo os munícipes a Administração Pública observarem especialmente as seguintes proibições:

- I. Acender fogueiras em espaços públicos e privados;
- II. Fazer uso de fogos de artifício;
- III. Conceder alvará de localização e funcionamento para barracas de venda de fogos de artifício;
- IV. Comercializar de fogos de artifício;
- V. Realizar eventos festivos de qualquer natureza em espaços públicos e privados.

Parágrafo único - Devem ser observadas as demais restrições estabelecidas pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá ser realizada pela Guarda Civil Municipal, que poderá solicitar apoio da Polícia Militar.

Art. 3º. Na hipótese de descumprimento das ordens restritivas, o agente fiscalizador deverá advertir o infrator e, em caso de desobediência, informar o fato ao Tenente da Polícia Militar de Planalto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de junho de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024